

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 008/2026)

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade.....	4
Classificação do objeto quanto ao modelo de execução.....	4
Prazo de vigência.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
Sustentabilidade.....	6
Subcontratação.....	6
Garantia da contratação.....	6
Vistoria.....	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
Condições de execução.....	7
Local e horário da prestação dos serviços.....	7
Materiais a serem disponibilizados.....	7
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	7
Especificação da garantia do serviço.....	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	7
Preposto.....	8
Rotinas de Fiscalização.....	8
Fiscalização Técnica.....	8
Fiscalização Administrativa.....	9
Gestor do Contrato.....	9
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	10
Recebimento.....	10
Liquidação.....	12
Prazo de pagamento.....	13
Forma de pagamento.....	13
Reajuste.....	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	16

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	16
Exigências de habilitação.....	16
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	17
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 008/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com ações complementares de natureza preventiva, incluindo reparos elétricos e intervenções técnicas, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER ¹	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo avaliação técnica e adequação da instalação elétrica, com realocação do ponto de alimentação para ligação em tomada distinta. Aparelhos instalados na Sala 81.	2771	unidade	3	R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2	Prestação de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da eficiência operacional e adequada climatização do ambiente. Aparelho instalado na Recepção.	2771	unidade	1	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3	Prestação de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da eficiência operacional e adequada climatização do ambiente. Aparelho instalado na Sala Grande.	2771	unidade	1	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
4	Prestação de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da	2771	unidade	1	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Página 3

¹ Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

	eficiência operacional e adequada climatização do ambiente. Aparelho instalado na Sala Fundos.					
5	Instalação de defletor para redirecionamento do fluxo de ar. Aparelho instalado na Sala 71.	2771	unidade	1	R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
6	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, contemplando higienização completa dos aparelhos de ar-condicionado. Aparelhos instalados na Sala 71.	2771	unidade	4	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
7	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado portátil, contemplando recarga de gás refrigerante, instalação de tubo exaustor e higienização.	2771	unidade	1	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 700,00 (setecentos reais)

Total

R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e passíveis de execução por diversas empresas especializadas, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou complexas.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção corretiva, com ações complementares de natureza preventiva, em aparelhos de ar-condicionado é necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos instalados na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, atualmente sem funcionamento em razão de falhas técnicas

4
página

identificadas. Dentre as intervenções requeridas, destaca-se a adequação elétrica em um dos equipamentos, com realocação do ponto de alimentação para ligação em tomada distinta, além de outros ajustes operacionais.

2.2. A execução dos serviços, incluindo higienização e demais procedimentos técnicos, é essencial para assegurar a adequada climatização dos ambientes, melhorar a eficiência dos equipamentos e prevenir novas ocorrências. A contratação visa, portanto, restabelecer e garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando condições térmicas adequadas e ambiente de trabalho salubre, confortável e compatível com as atividades institucionais.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).”

2.4. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a execução de serviços técnicos de manutenção corretiva, com ações complementares de natureza preventiva, nos aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, visando ao restabelecimento de seu pleno funcionamento e à adequada climatização dos ambientes.

3.2. Foi realizada avaliação técnica prévia dos equipamentos, com diagnóstico das falhas e verificação das condições operacionais, a partir da qual foram definidas as intervenções necessárias.

3.3. Deverão ser executados os serviços de manutenção nos equipamentos de ar-condicionado instalados na sede, conforme a respectiva localização e especificações técnicas indicadas a seguir:

3.3.1 Sala 81 (3 equipamentos): limpeza, recarga de gás refrigerante e verificação da instalação elétrica, incluindo adequação do ponto de alimentação e demais ajustes necessários ao funcionamento dos aparelhos.

3.3.2 Recepção: execução de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da eficiência operacional e adequada climatização do ambiente.

3.3.3 Sala Grande: execução de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da eficiência operacional e adequada climatização do ambiente.

3.3.4 Sala Fundos: execução de serviços de limpeza e recarga de gás refrigerante no aparelho de ar-condicionado, visando à manutenção da eficiência operacional e adequada climatização do ambiente.

3.3.5 Sala 71 (4 equipamentos): higienização completa dos aparelhos e instalação de defletor para redirecionamento do fluxo de ar, visando melhoria da climatização e conforto ambiental.

3.4. Equipamento portátil: recarga de gás refrigerante, instalação de tubo exaustor e higienização geral, visando ao restabelecimento pleno de seu funcionamento.

3.5. Serão realizados, de forma complementar, ajustes operacionais e testes de funcionamento, com vistas a assegurar desempenho, eficiência e conservação dos equipamentos.

3.6. Ao final, será efetuada a verificação geral dos aparelhos, garantindo condições adequadas de uso, devendo eventuais resíduos ou materiais substituídos receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Comprovação da existência legal da empresa e da representação de seus responsáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho;

4.1.3 Demonstração de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

4.1.4 Inscrição e situação cadastral atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.1.5 Demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas;

4.1.6 Comprovação de que atende integralmente às condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas para a execução do objeto contratado;

4.1.7 Documentação adicional prevista na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos aplicáveis, quando necessária para a adequada habilitação.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto ocorrerá em até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato, mediante agendamento prévio entre as partes;

5.1.2 A empresa contratada deverá assegurar a execução integral dos serviços contratados, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, localizada na Rua XV de Novembro, nº 266, conjunto 71, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-310.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 9 horas até 17 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Realização de reparos e manutenções que assegurem a operação eficiente dos equipamentos;

5.5.2 Assegurar que o sistema de climatização continue a atender às necessidades do ambiente de trabalho, mantendo a temperatura e a umidade controladas, além de evitar falhas no funcionamento dos aparelhos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos serviços efetivamente realizados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de um mês.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço de pronto pagamento, cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido.

Exigências de habilitação

9.2. Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se a dispensa da fase habilitatória pela concomitância dos requisitos legais: a entrega imediata do bem ou serviço e o reduzido valor da

contratação, situado aquém de 25% (vinte e cinco por cento) do teto previsto para a dispensa de licitação por valor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- l) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.029-Manutenção e Conservação Bens Móveis

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, data e hora conforme certificado digital.



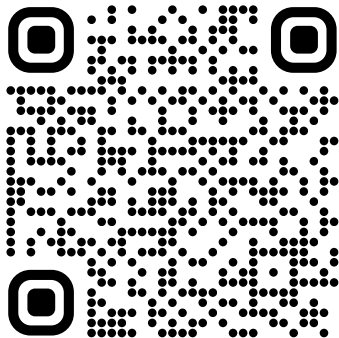
Sâmua Maciel de Almeida
Assistente Administrativa
Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Aprovação:



Jaqueline Maria Oliani Ijuim
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/88da41d345cd76f92c8053a14638c49d66eeec0cbad05efb5>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

3ceb836a03ac14671435229a8aa
87f4c5c7cf35570a64a28ec2037
932dec3ef2 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Sâmua Maciel de Almeida
096.955.979-80
Signatário

Jaqueline Maria Oliani Ijuim
533.604.199-87
Signatário

Trilha de auditoria

06/04/2026 09:56 Jaqueline Maria Oliani Ijuim - CREFONO 3 (crefono3@crefono3.org.br, CPF 533.604.199-87) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 3ceb836a03ac14671435229a8aa87f4c5c7cf35570a64a28ec2037932dec3ef2

06/04/2026 10:03 Sâmua Maciel de Almeida (samua.almeida@gmail.com, CPF 096.955.979-80) visualizou o documento
Endereço de IP: 170.244.198.70 Porta: 22304 SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361

06/04/2026 10:03 Sâmua Maciel de Almeida (samua.almeida@gmail.com, CPF 096.955.979-80) assinou o documento
Endereço de IP: 170.244.198.70 Porta: 22304 SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361

06/04/2026 11:28 Jaqueline Maria Oliani Ijuim (jaqueijuim@gmail.com, CPF 533.604.199-87) visualizou o documento
Endereço de IP: 191.244.198.234 Porta: 54472 SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

06/04/2026 11:28 Jaqueline Maria Oliani Ijuim (jaqueijuim@gmail.com, CPF 533.604.199-87) assinou o documento
Endereço de IP: 191.244.198.234 Porta: 54472 SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997